

# Prefeitura Municipal de Aquiraz

LEI Nº 052/94, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.994

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a LIGA DESPORTIVA DE AQUIRAZ, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz Decreta e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado na forma prevista na Lei Orgânica do Município, a firmar convênio com a LIGA DESPORTIVA DE AQUIRAZ.

**Art. 2º** - As disposições previstas no instrumento do Convênio em epígrafe, deverão atender ao que dispõe a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, que atualiza a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Art. 3º** - O COMPRADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, fica hierárquica e administrativamente subordinado a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

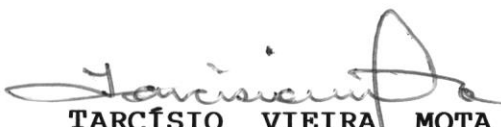
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados os seus efeitos financeiros, que retroagirão a 02 (dois) de abril de 1.994.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AQUIRAZ, em 23 de setembro de 1.994.



  
**TARCÍSIO VIEIRA MOTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**